

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

CONTRATO Nº 04/2019

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 04.214.699.0001/43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CLEYTON JOSE ZANATTA, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, , RESOLVE CONTRATAR com a empresa ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.058.646/0001-49, com endereço à Rua Natalino Borghetti nº 1609, setor Leste, Jardim Primavera, na cidade de Colíder MT, CEP:78500-000, neste ato representada na pessoa de sua proprietária, ADRIANA PRADO DOS SANTOS, portador do CPF sob. Nº007.323.611-09, e da Cédula de RG nº 1686304-6 SSP/MT, neste ato denominado de CONTRATADA, nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit	VALOR
17m²	Móvel planejado aberto, na cor Itapuã, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% fibra moldada, super médium, density fireboard, devera atender as normas, E.N-622, E.N-120, E.N 324, E.N 318 apresentar ficha técnica, material de acabamento atendendo as normas DIN 68861-1, DIN 68861-4, E.N 15187, E.N 71-3, anexar certificação, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo mdf ultra 6mm cor Itapuã, fita de borda em abs com controle de qualidade Eph, na cor Itapuã serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis . Unidade de medida m²., ficção através de parafusos 3 ½ X30, 3 ½ X16, 3 ½ X40, 3 ½ X50, 3 ½ X60, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50% apresentar fisqp. sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/tecnil, declaração de garantia mínima 03 anos, e assistência técnica permanente, prazo máximo para execução de reparos ou troca em 24 horas após chamado.sem ônus algum ao órgão solicitante pelo período da garantia, indicar nome, endereço, telefone, e email do técnico responsável pela assistência de garantia.	650,00	11.050,00

Adriana

Maria Hilmaf. C



"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Foi realizado procedimento licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2018 da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Empresa ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES-ME, detentora do contrato deverá realizar o fornecimento dos Móveis Planejados, conforme especificado na clausula acima.
- 3.2. O objeto deste deverá ser executado e <u>entregue</u> no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizado na av. Tancredo neves, 888, centro na cidade de Nova Santa Helena/MT, de acordo com as solicitações da Secretaria Administrativa solicitante,

Adriana

1

Mario Helene G. C



"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão nº 01/2019 e Adesão a ata de Registro de Preços nº024/2018/Prefeitura de Itauba/mt e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- a) executar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) fornecer os mobiliários de acordo com o prazo e condições avençadas, bem como garantir a boa qualidade dos mobiliários e acessórios fornecidos;
- c) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- d) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- g) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

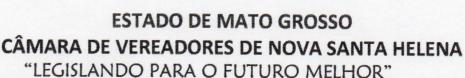
5.0. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os fornecimentos objeto deste Contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos,

Adriana

1

Maria Helero C.C



AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

- **5.2.** A fiscalização dos fornecimentos será exercida por um representante da Câmara Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer itens que estejam em desacordo com o contrato, tais como:
- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento dos mobiliários;
- b) Emitir parecer em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- **5.3.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena reservase no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos mobiliários.
- **5.4.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Câmara Municipal, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.
- **5.5.** É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.
- **5.6** Quanto a problemas de qualidades dos moveis, a licitante notificada pela Câmara Municipal será responsável pela troca dos moveis que apresentar problemas, observando o prazo Maximo de 5 (cinco) dias úteis.

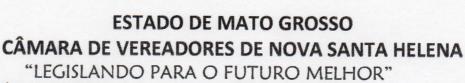
6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Adriana

1

Meria Helene P.C



AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/N° - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

- **6.3.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- **6.4.** Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Administrativa;
- 6.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.0. DA VALIDADE DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato terá validade pelo prazo de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas a lei permitir.
- 7.2. A partir da vigência do contrato, a CONTRATADA se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato e atestar o recebimento do objeto ao servidor a seguir Nomeado conforme Portaria nº001/2019:

Fiscal Titular: A servidora **MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**, portadora do CPF nº 703.320.591-03 e RG 2315481-0 SSP/MT.

Fiscal Substituto: A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749-0 SSP/MT

9.0. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O preço ajustado total é de R\$ 29.109,40 (vinte e nove mil cento e nove reais e quarenta centavos)
- **9.2.** Os pagamentos serão efetuados em ate 30 (trinta dias) após os fornecimentos dos mobiliários, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:
- a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ e/ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

Adriana

5

maria Helene f. C



"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

- 9.2.1– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 9.2.2 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos mobiliários.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.
- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.
- **10.2.1 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.0. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

- 11.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
- **11.1.1**. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato;
- **11.1.2**. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Adriana

The E

Maria Holeno P.C

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- **11.5**. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- **11.6**. Caso o Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

- **12.1**. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT:
- **12.4**. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Adriana

1 ·

infaria Hilmo B.C



"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

- 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **12.5.1**. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **12.5.2**. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT para o exercício de 2019.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e encargos da Câmara

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos de Material Permanente

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva **No**ta de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 032/2019— Prefeitura de Itaúba MT, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

Adriana # 1

intaria Kilina P.C

"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara providenciará a publicação do seuextrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT, 16 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA **CLEYTON JOSE ZANATA**

Presidente

TCNPJ 28.058.646/0001-49 ADRIANA PRADO DOS SANTOS MÓVEIS E DECORAÇÕES - ME

Rua Natalino Borghetti, 1609 Setor Leste diana Prado dos Sontos Jardim Primavera

CEP 78500-060 MT CEP 78500-060 CEP 78500-060 DOS SANTOS MOVEIS E DECORAÇÕES - ME

COLIDER

CNPJ: 28.058.646/0001-49

Responsável Legal: Adriana Prado dos Santos

TESTEMUNHAS: